

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR.

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 485, VI, do CPC, julgar extinta, sem resolução do mérito, por perda de objeto a Representação formulada pelo Sr. ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO, Prefeito do Município de Afuá, e o conseqüente arquivamento do processo.

Protocolo: 393442

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCOLO Nº 2018/416400 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018- MPC/PA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Às 12:22 horas do dia 17 de dezembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SILAINE KARINE VENDRAMIN, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 416400, Pregão nº 00016/2018. OBJETO: Aquisição de material permanente e de consumo - IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOAIS LASER COLORIDA E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA:

01) SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 08.784.976/0001-04, foi vencedora do grupo 01, com valor unitário negociado de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), quantidade de 02(duas) unidades com carga de cartucho para 16.000 mil cópias.

* O procedimento em sua íntegra poderá ser acessado no site: www.comprasnet.gov.br/consulta

Protocolo: 394169

FÉRIAS

PORTARIA Nº 396/2018/MPC/PA

Concede as férias dos Procuradores de Contas e Fixa a escala de gozo para o ano de 2019.

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992, alterado pela Lei Complementar nº 106, de 21/07/2016;

CONSIDERANDO os requerimentos de férias protocolados pelos membros até o dia 30/11/2018;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais, bem como a possibilidade de substituição dos membros em gozo de férias; CONSIDERANDO, ainda, as deliberações tomadas na 18ª Reunião do Colégio de Procuradores de Contas, ocorrida no dia 04/12/2018, quanto à escala de férias dos membros;

RESOLVE:

I - CONCEDER as férias dos Procuradores de Contas do MPC/PA relativas ao exercício 2019 e FIXAR a escala de gozo na forma abaixo discriminada:

PROCURADOR	PERÍODO DE GOZO
FELIPE ROSA CRUZ	11/02/2019 a 12/03/2019 e 01/08/2019 a 30/08/2019
GUILHERME DA COSTA SPERRY	07/03/2019 a 05/04/2019 e 19/08/2019 a 17/09/2019
PATRICK BEZERRA MESQUITA	15/04/2019 a 14/05/2019 e 14/08/2019 a 12/09/2019

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER	13/03/2019 e 11/04/2019 e 01/07/2019 a 30/07/2019
DEÍLA BARBOSA MAIA	08/04/2019 a 07/05/2019 e 01/07/2019 a 30/07/2019
STANLEY BOTTI FERNANDES	04/02/2019 a 05/03/2019 e 02/10/2019 a 31/10/2019

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 17 de dezembro 2018

SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora-Geral de Contas

Protocolo: 394381

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 394/2018/MPC/PA

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que 05 (cinco) dias de férias da servidora Lúcia Helena Lima Costa, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, foram concedidos para 28/01 a 01/02/2018, conforme Portaria nº 233/2018/MPC/PA, de 16/07/2018;

CONSIDERANDO, contudo, seu requerimento protocolado no dia 07/12/2018 (Protocolo nº 2018/548166), pelo qual requer a alteração do referido período de férias para 07 a 11/01/2019 (05 dias); CONSIDERANDO, por fim, o art. 5º, § 2º, in fine, da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores,

RESOLVE:

Alterar, de 28/01 a 01/02/2019 para 07 a 11/01/2019 (05 dias), o gozo de férias da servidora LÚCIA HELENA LIMA COSTA, matrícula nº 200125, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Ministerial de Controle Externo, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, concedidas pela PORTARIA Nº 233/2018/MPC/PA, de 16/07/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 11 de dezembro de 2018

SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora-Geral de Contas

Protocolo: 394375

RESOLUÇÃO Nº 21/2018 - MPC/PA - COLÉGIO

Altera, transitoriamente, a regra de distribuição processual prevista na Resolução nº 05/2014 deste Colégio (com suas alterações posteriores).

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a 1ª Procuradoria de Contas permanecerá vaga até a posse do novo Procurador que completará o quadro de membros, cujo ingresso ocorrerá após aprovação no concurso público que se encontra em fase preparatória;

CONSIDERANDO que o titular da 6ª Procuradoria de Contas estará licenciado, conforme PORTARIA Nº 389/2018, de 04/12/2018, no período de 1º/01/2019 a 31/12/2020, para exercer o cargo de Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas - AMPCON;

CONSIDERANDO a possibilidade de substituição dos titulares das Procuradorias de Contas, conforme dispõe a Resolução nº 01/2017, de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Resolução nº 006/2017, de 06 de julho de 2017, ambas deste Colégio;

CONSIDERANDO as disposições relativas à distribuição processual no âmbito deste Ministério Público de Contas instituídas pela Resolução nº 05/2014, de 28 de agosto de 2014, alterada pelas Resoluções nº 04/2016, de 06 de maio de 2016, e nº 16/2016, de 27 de setembro de 2016, todas deste Colégio;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na 18ª reunião deste Colégio de Procuradores, ocorrida no dia 04/12/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, transitoriamente, até ulterior deliberação, a regra de distribuição processual prevista na Resolução nº 05/2014 deste Colégio (com suas alterações posteriores), passando os processos relativos a atos sujeitos a registro (admissão de pessoal, aposentadoria, reforma e pensão), inclusive os recursos cabíveis e eventuais pedidos de rescisão e denúncias ou representações a eles concernentes, a serem exclusivamente distribuídos à 1ª e à 6ª Procuradorias de Contas.

§ 1º - A distribuição entre a 1ª e a 6ª Procuradorias de Contas levará em consideração o equilíbrio quantitativo entre as mesmas.

§ 2º - Na hipótese de retorno, não sendo o processo de competência originária da 1ª ou da 6ª Procuradorias de Contas, os autos serão a essas redistribuídos, observado o disposto na parte final do parágrafo anterior.

§ 3º - Ficam mantidas as ressalvas previstas no art. 7º da Resolução nº 05/2014, alterada pela Resolução nº 16/2016, ambas deste Colégio, procedendo-se, sempre que possível, ao sorteio entre a 1ª e a 6ª Procuradorias de Contas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia 1º/01/2019.

Belém, 17 de dezembro de 2018

SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA-GERAL DE CONTAS
FELIPE ROSA CRUZ
PROCURADOR DE CONTAS
GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR DE CONTAS
PATRICK BEZERRA MESQUITA
CORREGEDOR-GERAL
STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
PROCURADOR DE CONTAS
DEÍLA BARBOSA MAIA
PROCURADORA DE CONTAS

Protocolo: 394403

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 9083/2018-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 137/2018-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio a servidora LUCILENE DA SILVA AMARAL, e no impedimento desta, SIZETE MEDEIROS DO NASCIMENTO para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de dezembro de 2018.

Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento

Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 394345

PORTARIA Nº 09082/2018-MP/PGJ

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ARRAIS E CIA LTDA ME celebraram o Contrato n.º 007/2017-MP/PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2015-MP/PA, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos, por quilometragem livre, sem combustível, para o Pólo Baixo Amazonas - Santarém (com motorista);

CONSIDERANDO o Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar da Empresa ARRAIS E CIA LTDA ME, fornecido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, o qual apontou as ocorrências de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, CONSIDERANDO que a referida Empresa não preenche mais os requisitos para ser habilitada, diante da existência de impedimento de licitar com o MP/PA, atestada via SICAF, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que há razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, portanto, para rescisão do Contrato n.º 007/2017-MP/PA e para evitar prejuízos futuros à Administração Pública;

DETERMINO:

I - A rescisão do Contrato nº 007/2017-MP/PA, celebrado com a Empresa ARRAIS E CIA LTDA-ME, a contar da data da publicação desta Portaria.

II - A partir da publicação oficial desta Portaria, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa, para apresentação de RECURSO.